



## INDICAÇÃO N° 902

Recálculo de tarifas de alvará de forma proporcional ao tempo de efetivo funcionamento dos estabelecimentos comerciais, considerando os Decretos Municipais e Estaduais que obrigam o fechamento de estabelecimentos declarados não essenciais.

ENCAMINHE-SE.

Presidente

13/04/2021

Considerando o agravamento da pandemia de COVID-19, e suas consequências sobre o município;

Considerando que, diante do cenário atual, se faz necessário adequar e aprimorar a legislação tributária, efetuando mudanças necessárias e coerentes com o contexto socioeconômico pelo qual estamos passando e que ainda provocará reflexos econômicos futuros;

Considerando que muitos estabelecimentos comerciais ainda estão sendo impactados pelos decretos municipais, em especial aqueles que estão e continuarão totalmente fechados por prazo indeterminado, ou ainda aqueles com horários diferenciados ou reduzidos, até que o Estado de Calamidade pública decretado pelo prefeito seja revogado, ou até que existam ordens legais para que os devidos estabelecimentos tenham suas atividades liberadas para funcionamento;

Considerando que é pertinente e necessário que o poder executivo municipal considere esse cenário e realize estudos para estabelecer a cobrança da tarifa de alvará de forma proporcional ao tempo de funcionamento de todo e qualquer estabelecimento comercial;

Considerando que estas taxas, se cobradas integralmente, seriam executadas injustamente, pois muitas atividades estão impedidas de atuação, refletindo diretamente na arrecadação e no cumprimento das suas obrigações financeiras,

**INDICO** ao Chefe do Executivo sejam adotadas as providências cabíveis, junto ao setor competente, para recálculo de tarifas de alvará de forma



(Indicação n.º 902 – fls. 02)

proporcional ao tempo de efetivo funcionamento dos estabelecimentos comerciais, considerando os Decretos Municipais e Estaduais que obrigam o fechamento de estabelecimentos declarados não essenciais.

Sala das Sessões, em 13 de abril de 2021.

**ANTONIO CARLOS ALBINO**  
*'Albino'*